

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 19.093, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 72, 78 e 65, inciso I da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 1 – ZEIS 1.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 1 – ZEIS 1, a área denominada como Comunidade Rio Azul, localizada ao Norte com a Rua Confraternização, ao Sul com a Rua Baronesa de Palmares: imóveis nº 200 e 211 e imóveis nº 11 e nº 25 da Rua Conde Vila Flor, ao Leste com a Rua Azul, ao Oeste com o imóvel: 367 da Rua da Confraternização, imóvel S/N, Imóvel 255 da Rua Engenheiro Lauro Borba e imóveis de nº 155, nº 156, nº 210 da Rua Barão de Beberibe, bairro de Boa Viagem, Recife (PE).

Parágrafo único. A comunidade citada está delimitada no memorial descritivo presente no Anexo I, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGR, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000 e no Anexo II constam as plantas com todas as distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área referida no artigo anterior é caracterizada como Núcleo Urbano Informal Consolidado ocupado por famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constitui como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Núcleo Urbano de Interesse Social conforme art. 13, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de setembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 28/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COMUNIDADE DE INTERESSE SOCIAL RIO AZUL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "P1", de coordenadas E=289622.4706m, N=9100279.0862m, na Rua Rio Azul, perpendicular aos fundos do imóvel de nº 190, esquina da Rua Baronesa de Palmares, seguindo pelo eixo da Rua Rio Azul até o vértice "P2", de coordenadas E=289450.4878m, N=9100459.7486m e distância de 249,27m, deflete a esquerda pelo eixo da Rua da Confraternização até o vértice "P3", de coordenadas E=289437.0427m, N=9100458.0134m e distância de 13,57m, deflete a esquerda na Rua Engenheiro Lauro Borba até o vértice "P4", de coordenadas E=289439.7755m, N=9100391.3638m e distância de 66,73m até o cruzamento da Rua Sargento Melo Júnior no vértice "P5", de coordenadas E=289443.8591m, N=9100391.3638m e distância de 30,00m até o vértice "P6", de coordenadas E=289473.5911m, N=9100387.9754m e distância de 51,00m até o vértice "P7", de coordenadas E=289485.6870m, N=9100338.4041m e distância de 17,80m, até o vértice "P8", de coordenadas E=289503.4865m, N=9100337.2963m e distância de 13,96m até o vértice "P9", de coordenadas E=289496.1917m, N=9100325.3946m e distância de 15,15m até o vértice "P10", de coordenadas E=289510.1510m, N=9100319.5249m e distância de 26,79m até o cruzamento das ruas Barão de Beberibe com a rua Conde Vila Flor no vértice "P11", de coordenadas E=289503.8016m, N=9100293.4443m e distância de 40,28m até o vértice "P12", de coordenadas E=289543.1717m, N=9100284.9218m e distância de 16,88m até o vértice "P13", de coordenadas E=289540.1567m, N=9100268.0803m e distância de 35,83m até encontrar a Rua Baronesa de Palmares o vértice "P14", de coordenadas E=289574.8130m, N=9100258.9345m e distância de 9,24m até o vértice "P15", de coordenadas E=289576.6278m, N=9100267.9979m e distância de 31,37m até o vértice "P16", de coordenadas E=289607.1533m, N=9100260.7785m e distância de 4,33m até o vértice "P17", de coordenadas E=289607.4713m, N=9100264.9032m e distância de 8,67m até o vértice "P18", de coordenadas E=289616.0480m, N=9100264.1117m e distância de 16,29m até o vértice "P1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 656,18m (seiscentos e cinquenta e seis metros e dezoito centímetros) e ÁREA de 12.611,50m² (doze mil seiscentos e onze e meio metros quadrados).

As coordenadas planas, azimutes, distâncias, perímetro e área, foram calculadas no Sistema de Projeção UTM, F=25, MC= 33º W, hemisfério Sul e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000.4. As coordenadas altimétricas correspondem às altitudes normais calculadas a partir das altitudes geodésicas GNSS e modelo local de anomalia de altitude. Estão referenciadas ao datum vertical brasileiro de Imbituba-SC.

ANEXO II



DECRETO Nº 36.944 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.61 - 0500 - Aquisição de Imóveis	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.945 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar	
3.3.50.43 - 0500 - Subvenções Sociais	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.846.3.102.2.158 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores do Setor de Saúde	
3.3.90.49 - 0500 - Auxílio-transporte	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.946 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 2.432.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.06.422.1.252.2.147 - Segurança Nos Locais Públicos Sob Jurisdição da Cidade do Recife	
3.3.90.30 - 0500 - Material de Consumo	318.000,00
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.04.331.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.215.500,00
6104.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	898.500,00
Total	2.432.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.846.3.101.2.704 - Encargos Com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores	
3.2.90.21 - 0500 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	2.432.000,00
Total	2.432.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.947 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total	120.000,00